

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de setembro de 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTO.

HORÁRIO: 09h10m

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Rio de Janeiro, 874.

A Prefeitura Municipal de Iepê, com sede na Rua Minas Gerais, 274, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta a presente licitação, sob a forma de execução indireta, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO"**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 047/10, de 24 de agosto de 2010 e 063/06, de 05 de setembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Pregoeira **Sra. Franciane Caetano Vieira** processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela **Equipe de Apoio**, regularmente designados.

A sessão pública terá início no dia **05/09/2019, às 09h10m**, e será realizada na **Rua Rio de Janeiro, 874, na sala de Reuniões da Secretaria de Educação**.

Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira quando da abertura da sessão pública.

Iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão aceitos novos proponentes.

As empresas que não se fizerem representar no momento da sessão pública poderão enviar seus envelopes da melhor maneira que lhes couber, observadas todas as condições dispostas neste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição de produtos para manutenção e recuperação do pavimento das vias urbanas na cidade de Iepê, a serem adquiridos parcialmente e de acordo com as necessidades, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Compõem o presente edital:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2. Anexo II – Modelo da Proposta comercial;

1.2.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.3. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a

formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iepê e o vencedor do certame, terá validade por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados previamente cadastrados neste órgão ou não, desde que atendam todas as condições habilitatórias exigidas neste Instrumento.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inc. IV, art. 87, da Lei 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;

3.2.2. pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme inc. III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

3.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

3.2.4. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.5. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.6. servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Iepê.

3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:

4.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembléias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

4.1.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

4.1.2. Tratando-se de procurador, além dos documentos acima citado:

4.1.2.1. procuração por instrumento público; ou

4.1.2.2. procuração por instrumento particular, este último com a firma do representante legal reconhecida em cartório e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme dizeres abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ em licitações na modalidade Pregão, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.1.2.3. quaisquer dos documentos indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

4.1.3. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos seguintes termos:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do Pregão que visa o Registro de Preços para o fornecimento de, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.2. Os documentos indicados no subitem 4.1.1. não poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral.

4.3. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima acarretará o não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.

4.4. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte),

nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.5. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento, apenas indicará que a licitante optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

4.6. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues a Pregoeira, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

4.7. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.8. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão conter a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

5.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

5.2.1. Identificação do órgão: Prefeitura Municipal de Iepê.

5.2.2. Identificação dos envelopes: Proposta Comercial e Documentos

5.2.3. Número da licitação.

5.2.4. Razão social, endereço completo do Licitante.

6. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, observado o disposto nos Anexos I e II, com os seguintes dados:

6.1.1. Razão social, endereço, número de telefone e do CNPJ/MF.

6.1.2. Número do Pregão e do Processo.

6.1.3. Descrição completa dos produtos, observadas as exigências mínimas constantes no Anexo I do Edital.

6.1.4. Preço unitário e total, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente do país, com duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.

6.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

6.2. Na omissão dos prazos de entrega, de garantia, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

6.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

7. DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS

7.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com os documentos abaixo.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

7.2.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembléias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

7.2.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

7.2.7. Se os documentos constantes para habilitação jurídica já tiverem sido apresentados no momento do credenciamento, não há necessidade de sua reapresentação neste envelope.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.3. Prova de regularidade na Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **Contribuições Sociais**;

7.3.4. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.3.5. Prova de regularidade na Fazenda Estadual;

7.3.6. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br);

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DECLARAÇÃO

7.5.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

7.6. OBSERVAÇÕES

7.6.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.6.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.

7.6.3. A licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de dois (02) dias úteis, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

7.6.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e de falência e concordata, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.6.6. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.2. De todas as reuniões públicas, a Pregoeira lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes que assim o desejarem.

8.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.

8.5. Após os respectivos credenciamentos e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as Licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes “Proposta” e “Documentos”.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.

9.2. Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão aceitos novos proponentes.

9.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

9.4.1. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Pregoeira, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.

9.3.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.2. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.

9.4.3. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.

9.4.4. Ofertarem produto cujas especificações técnicas não atendam às exigidas no edital.

9.4.5. Apresentarem proposta alternativa.

9.4.6. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).

9.4.6.1. A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93;

9.4.7. Apresentarem preços superiores ao máximo fixado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10. MENOR PREÇO UNITÁRIO;

10.1. proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

10.4. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.

10.5. Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

10.9. Encerrada a etapa de lances e após a negociação com o ofertante do menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:

10.10. quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.11. nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.

10.12. a apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.13. se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC nº 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.15. A Pregoeira analisará os preços ofertados para fins de aceitabilidade, nos termos do disposto neste edital e no art. 48, da Lei de Licitações, sendo que como critério de julgamento será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.16. Para efeitos do disposto no subitem anterior a Comissão promoverá diligência para verificação da compatibilidade dos preços unitários e total propostos mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela Prefeitura Municipal.

10.17. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

10.18. Ao final, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

10.19. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame, na forma estabelecida neste edital, será efetuado o registro dos preços cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

11.2. A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Iepê a adquirir produtos unicamente daquele licitante que tiver seu preço registrado, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

11.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, observadas as condições da própria Ata.

11.4. O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na ata de registro de preços.

11.5. O inadimplemento de qualquer item deste edital ensejará, a critério da Prefeitura, o cancelamento do registro do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na ata de registro de preços.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal e a empresa que apresentou a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame licitatório.

12.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços junto a Secretaria da Prefeitura, dentro de **dois (02) dias úteis**, mediante convocação efetuada através de contato direto.

12.3. As despesas e providências inerentes à assinatura da ata serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

12.4. O convocado deverá providenciar como condição para assinatura da ata:

12.4.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, caso tenha havido alteração da representação legal da sociedade após a entrega dos envelopes para a licitação.

12.4.2. Indicação verbal do responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

12.5. Quando a licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir as disposições dos itens anteriores ou recusar-se a assinar a Ata serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet e a nova sessão pública do pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE/ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto desta licitação será formalizada mediante emissão do empenho e demais condições previstas neste edital, nos termos do disposto no art. 62, da Lei de Licitações.

13.2. A adjudicatária terá dois (02) dias úteis para aceitar/assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, o qual será remetido via fax e deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal, por correio, no endereço constante no preâmbulo deste ou via fax, para o telefone (18) 3264 1311.

13.3. As despesas e providências inerentes à assinatura do contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.4. Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, nos termos do inc. XXIII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e neste instrumento.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura e serem fornecidos conforme estabelecido neste edital e seus anexos;

14.2. Os Produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após o pedido feito pelo setor de compras da prefeitura Municipal de Iepê.

15. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será correspondente à quantidade fornecida e de acordo com o disposto na ata de registro de preços;

15.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos juntamente com nota fiscal.

15.3. Em caso de inadimplemento, será aplicada a correção monetária – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aos valores a serem pagos, desde a data final do período de inadimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido na ata.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência até a utilização total do valor empenhado, ou até o final dos 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, contados a partir do primeiro (1º) dia útil da sua assinatura, observadas as disposições do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As sanções para o caso de inadimplemento são aquelas definidas na Lei Federal n.º 8.666/93, neste edital, na ata de registro de preços.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

20.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

20.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, na sede da Autarquia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas, dirigidos a Pregoeira.

20.5. A Pregoeira franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Secretaria da Prefeitura Municipal, situada na Rua Minas Gerais, 274, Iepê/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas, ininterruptas.

20.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos a Pregoeira.

20.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto ao Banco do Brasil S/A, para reembolso dos serviços reprográficos.

20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

20.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2005.

21. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.2. Até a fase de abertura os pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Edital somente serão aceitos **POR ESCRITO** e desde que efetuados em até 02 (dois) dias da data fixada para entrega das propostas, devendo ser protocolado junto ao Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Iepê, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

21.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Iepê www.iepe.sp.gov.br e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Minas Gerais, 274, Iepê/SP.

22.2. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, no endereço www.iepe.sp.gov.br ou diretamente na Secretaria Prefeitura Municipal.

22.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Iepê/SP.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 21 de agosto de 2019.

Murilo Nóbrega Campos
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

RELAÇÃO DE PRODUTOS PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	75.000	kg	Emulsão Asfáltica RR2C

A Emulsão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 05 dias corridos a contar da data do pedido feito pelo setor de compras da Prefeitura municipal de Iepê.

Todos os produtos a serem fornecidos, quando da sua efetiva entrega, serão conferidos em quantidade e qualidade, e ainda, se houver dúvidas, submetidos a ensaios tecnológicos laboratoriais e de campo a serem realizados pela Prefeitura Municipal, com vistas a atender as características técnicas estabelecidas no contrato.

Os custos dos ensaios e testes serão de responsabilidade do Contratado.

Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá rejeitar os produtos fornecidos no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe designada pela Municipalidade e responsável pelo recebimento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2019

1 - OBJETO:

- O objeto da presente licitação visa à contratação de empresa destinada ao fornecimento de produtos necessários à recuperação do pavimento das vias urbanas na cidade de Iepê, a serem adquiridos parcialmente e de acordo com as necessidades,

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor un.	Valor total
01	75.000	kg	Emulsão Asfáltica RR2C		

Valor total global	RS
--------------------	----

Valor Global Por extenso: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019 - DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019

Aos (...) dias do mês de do ano de, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.345.911/0001-40, com sede à Rua Minas Gerais, n. 274, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição de produtos para manutenção e recuperação do pavimento das vias urbanas na cidade de Iepê, conforme condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA :
, VENCEDOR DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Vlr Unitário	VALOR TOTAL
-------------	------------------	---------------	--------------	-------------------------	------------------------

Valor total R\$

I – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para manutenção e recuperação do pavimento das vias urbanas na cidade de Iepê, de acordo com as especificações previstas no Anexo - I do Edital, e de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro do prazo;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.3.1. Esta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2., desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao responsável administrador da ata de registro de preços. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Iepê, da Contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na presente Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2019.

4.2. Em cada fornecimento dos produtos contratados decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas e de acordo com o Orçamento vigente.

.....

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os produtos serão fornecidos pela proponente vencedora à **Contratante**, mediante a apresentação de requisição encaminhada pela Prefeitura Municipal de Iepê, sendo o fornecimento conforme anexo I – Termo de Referência.

5.2. Prazo de entrega: de acordo com a solicitação feita pela Municipalidade.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária na conta corrente da Contratada.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos contratados conforme todas as exigências do edital e seus anexos.

7.2. Os produtos ofertados deverão obedecer rigorosamente às normas a ele pertinente e as exigidas no Edital.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº2019, e seus anexos, a proposta da empresa **vencedora**, classificada em 1º lugar e, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de Iepê/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, pela Comissão nomeada através da Portaria nº/2019, de, e demais normas aplicáveis.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

CONTRATADA:

OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

VALOR TOTAL: R\$

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual , até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, ... de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

Contratante

Contratada